



Número: **0086738-90.2019.8.17.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.906,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VALERIO MANOEL DA SILVA (EXEQUENTE)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (EXECUTADO)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70495 991	04/11/2020 13:03	<u>Liberação de Alvará</u>	Liberação de Alvará

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5º VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL – PERNAMBUCO.**

PROCESSO Nº 0086738-90.2019.8.17.2001– Seção A

VALERIO MANOEL DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A e Outra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado in fine assinado, e em atendimento ao despacho exarado às fls., CONCORDA COM OS CÁLCULOS E VALORES DEPOSITADOS, e assim requerer a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE TRANSFERENCIA DE VALORES, devido ao fato notório do COVID 19, nos termos que se segue:

A seguradora requerida realizou o pagamento da condenação no valor de R\$ 1.653,73 (mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e setenta e três centavos) e um centavos), sendo certo que esse valor corresponde ao credito do autor no importe de R\$ 1.045,68 (mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), à advogada o valor de R\$ 608,05 (seiscentos e oito reais e cinco centavos), de honorários advocatícios fixados em sentença.

Estando o valor disponível para levantamento da quantia em favor da advogada da Demandante.

Nesse ínterim, do valor total depositado, devem ser retidos os honorários advocatícios contratuais no importe de 30% do valor da condenação, o montante de R\$ 313,70 (trezentos e treze reais e setenta centavos), conforme retenção prevista no contrato de honorários que será anexado a esta petição, assim como os honorários advocatícios no valor de R\$ 608,05 (seiscentos e oito reais e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 921,75 (novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) devem ser depositados na conta da advogada do autor, CARLA ROCHA LEMOS, CPF: 010.818.835-37 e OAB/PE 27.103, regularmente habilitada através do substabelecimento de ID nº 68093325, na Agencia: 2717, Operação 013, Conta Poupança: 00000888-0.

Bem como em favor do Demandante à quantia de R\$ 731,98 (setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), com seus acréscimos, na Agencia 4635, Operação: 013, Conta Poupança: 00000854-6, Caixa Econômica Federal, conta de sua titularidade;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 04 de Novembro de 2020.

CARLA ROCHA LEMOS

OAB/PE 27.103

